

STF decide hoje se o tabelamento dos juros terá aplicação imediata

Da Sucursal de Brasília*

O ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal (STF), despachará hoje o mandado de injunção impetrado no último dia 7 pelo bancário aposentado Edmilson da Silva Martins, pedindo a aplicação imediata do tabelamento dos juros reais em 12% ao ano. Em seu despacho, Moreira Alves precisará pronunciar-se sobre o pedido de liminar que impede o Banco Central de lançar títulos no mercado financeiro com juros reais acima deste limite e estabelecer a forma de encaminhamento da ação principal, o mandado de injunção.

A liderança do PDT na Câmara impetrou ontem no STF uma ação de inconstitucionalidade do parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, que adiou o tabelamento dos

juros até sua regulamentação em lei complementar.

Quem entrar com pedido de mandado de injunção na Justiça para esclarecer a questão do tabelamento dos juros em 12% não será imediatamente atendido. Segundo o professor Sérgio Máirelles de Oliveira, da Fundação Getúlio Vargas (FGV) de São Paulo, especialista em direito constitucional, há indefinição e polêmica entre os ministros do Poder Judiciário com relação ao assunto.

Segundo Meirelles, existem duas correntes. A dos que acham que os juízes devem criar uma norma a ser cumprida e outra dos que consideram que o Judiciário deve determinar que o Legislativo elabore a lei. Para ele, há dúvidas a respeito de até onde vai o poder do Judiciário; se ele possui o poder normativo — defendido pela primeira corren-

te— ou o de obrigar os legisladores ao exercício de suas funções.

O professor da FGV disse que o texto constitucional não define bem o que seja o mandado de injunção. Por isso, acredita que a matéria deva ser objeto de lei complementar. “Principalmente para se saber como ter acesso a esse instrumento, ou seja, como acionar o Judiciário.”

Apesar das indefinições, Meirelles acha que o mandado de injunção irá acelerar o processo legislativo. Ele disse que não encontrou o instrumento na doutrina que esteve consultando. “Parece que tem algo semelhante no direito norte-americano”. Na sua opinião, o mandado deve criar um direito universal — e não específico — valendo mais que a simples jurisprudência.

* Colaborou a Reportagem Local

13 OUT 1988

(ANEX) P 05

FOLHA DE SAO PAULO